



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2018.
08 DE JUNHO DE 2018.

CAPÍTULO I- SEÇÃO V

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES RECÉM ELEITOS E SUPLENTES

Art.1º – A Câmara de Vereadores de Ribeirópolis, oferecerá, nos anos de eleição municipal aos Vereadores recém eleitos e suplentes, Curso de Capacitação para o exercício do Mandato.

§ 1º- O Curso de Capacitação será destinado aos vereadores eleitos e suplentes conforme listagem veiculada pelo Tribunal Superior Eleitoral no ato da divulgação do resultado final das eleições.

§ 2º- O Curso de Capacitação abordará temas pertinentes ao exercício do mandato de vereador, tais como Orçamento Público Municipal, Organização Administrativa, Lei Orçamentária Anual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Técnica e Processo Legislativo.

§3º- O Curso de Capacitação poderá ser realizado no período compreendido entre os meses de Novembro e Dezembro antecedentes a Legislatura e à posse dos vereadores eleitos, mediante convênio com o Tribunal de Contas do Estado e instituições de ensino públicas e privadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirópolis, 08 de Junho de 2018.



Genivaldo Andrade Santiago
Presidente